

LEI Nº 2.337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Concede perpetuidade à sepultura 256, Quadra 20, do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 256, Quadra 20 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO LUIZ FERNANDES, falecido e, 25 de abril de 1992.

Art. 2º - A família de FRANCISCO LUIZ FERNANDES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.337.

PROJETO N.º 237/92.

Jamil Dantas.

Publicado 07/11/92

Jornal de Hoje.